



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 656 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)- Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção
e Assistência à Maternidade e Infância de Adamantina.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 24 DE DEZEMBRO DE 1.962 .


Antonio Cescon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 24 DE DEZEMBRO DE
1.962.


Fausto Oliveira
Secretário da Prefeitura.